



Ofício nº GP/SEGOV

Recife, 08 de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11/2023

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que promove alteração no zoneamento da cidade com fundamento legal no Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021 e na Lei 16.113/95, que regulamenta o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS.

A presente alteração no Zoneamento da cidade visa fomentar a instauração da Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Várzea II.

Ressalto, ainda, que o projeto de lei visa possibilitar uma política habitacional englobada a uma pluralidade de interesses sociais como o Direito à Moradia Digna e a Função Social da Propriedade.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação para consolidar o direito social à moradia digna das famílias de vulnerabilidade social, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 2023.

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I - Área denominada Conjunto Habitacional Várzea II – São Francisco, localizado na Rua Francisco Leopoldino, nº 435, no bairro da Várzea, nesta cidade, limitando-se pela frente com a Rua Francisco Leopoldino, pelo lado direito com o Lote de Terreno nº 07E, pelo lado esquerdo com o Lote de Terreno nº 10 e pelos fundos com terreno de terceiros.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo único, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

Art. 2º A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 3º A área citada no artigo 1º se constituem como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, de de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA
ZEIS VÁRZEA II

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "P1", de coordenadas E=283413.1686m, N=9112185.5886m, azimute de 13°51'31", perpendicular à Rua Francisco Leopoldino, lateral ao lote 10, seguindo à distância de 60,00 metros, com ângulo de 116°02' até o vértice "P2", de coordenadas E=283427.5257m, N=9112243.7832m, azimute de 101°26'6" e distância de 97,00m, com ângulo de 92°39', paralelo a Rua Francisco Leopoldino, até o vértice "P3", de coordenadas E=283522.5103m, N=9112224.5690m, azimute de 193°25'38" e deflete a direita à distância de 120,00m, com ângulo de 89°13' até o vértice "P4", de coordenadas E=283496.8628m, N=9112117.1366m, azimute de 13°25'38" e deflete a direita, a distância de 34,00m, com ângulo de 64°47' até o vértice "P5", de coordenadas E=283469.2390m, N=9112137.5245m, azimute de 126°25'37", distância de 15,00m, com ângulo de 174°49', até o vértice "P6", de coordenadas E=283458.1772m, N=9112147.7037m, azimute de 132°37'14", deflete a esquerda com ângulo de 184°44' e distância de 25,00m, até o vértice "P7", de coordenadas E=283436.8526m, N=9112164.5738m, azimute de 128°19'26" e deflete a esquerda com ângulo de 177°46' distância de 30,00m, até o vértice "P1", vértice inicial deste PERÍMETRO, com 375,51m (trezentos e setenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros) e ÁREA de 8.372,08m² (oito mil trezentos e setenta e dois metros quadrados).

*As coordenadas planas, azimutes, distâncias, perímetro e área, foram calculadas no Sistema de Projeção UTM, F=25, MC= 33° W, hemisfério Sul e estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000,4. As coordenadas altimétricas correspondem às altitudes normais calculadas a partir das altitudes geodésicas GNSS e modelo local de anomalia de altitude. Estão referenciadas ao datum vertical brasileiro de Imbituba-SC.

